

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA-PI

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2022.

Ilm<sup>a</sup>. Sra.

## PREFEITA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S<sup>a</sup>., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de Dispensa, nº 046/2020, o que faz através do seguinte:

## RELATÓRIO

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação, conforme segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"

Analisada as propostas e documentos apresentados pela empresa, verificou-se que os mesmos se apresentaram regulares.

Concluiu-se ainda, que a contratante apresentou orçamentos compatíveis com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).





Diante do exposto, esta Comissão indica a ser contratada a empresa M C DA FONSECA COSTA — ME — CNPJ nº 13.807.358/0001-72, por ter apresentado a proposta orçamentária mais vantajosa para o Município de Brasileira, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, ratificar o procedimento de Dispensa nº 065/2022 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Brasileira (PI), 16 de AGOSTO de 2022.

JEFSON VICTOR ROCHA FREITAS
Presidente da CPL

